EMENDA N° 34 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 27 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO ORGANIZACIONAL:

Art. 1° - O art. 27 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 - Independentemente de convocação, a sessão legislativa ordinária desenvolve-se de 1° de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro.

Art. 2° Esta Emenda entra em vigor na data sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e três.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY RICARDO COALHATO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER DAUBERTO MASTELARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1ºSECRETÁRIO.

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANO AMADEU DE CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.